

### GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

#### 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 003/2022

Primeiro termo aditivo ao Contrato nº 003/2022, firmado entre o Estado de Sergipe, através da Secretaria de Estado do Turismo e S&Z Comunicação Ltda, objetivando o aditamento do prazo de vigência nos termos da Lei nº 8.666/93, como adiante se vê.

O GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE, através da SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR, doravante denominada CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 34.841.261/0001-56, sediada na Avenida Murilo Dantas, n° 881, Bairro Farolândia, nesta Capital, CEP 49032-490, neste ato representada pelos Secretário de Estado do Turismo, JOSÉ SALES NETO, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o n° 148.287.848-88, portador da Carteira de Identidade n° 1.254.607 SSP/SE; e S&Z COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 05.437.299/0001-60, localizada na Rua Wilson Barbosa de Melo, n° 23, bairro Atalaia, CEP 49.037-590, Aracaju/SE, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por sua representante legal WALDETE MARIA ZAMPIERI, brasileira, portadora da Carteira de Identidade n° 657.280, inscrita no CPF sob o n° 472.197.779-49, residente e domiciliada em Aracaju/SE, firmam e têm como justos e pactuados os termos do 1° Termo Aditivo ao Contrato n° 003/2022 (e-Doc 51/2021-COMP.CON.DIRETA-SETUR) em estrita observância à legislação vigente, especialmente à Lei n° 8.666/93.

# CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 57, §1°, inciso II da Lei n° 8.666/93)

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência em 6 (seis) meses previsto na "Cláusula Décima Primeira – Da Vigência" do Contrato nº 003/2022, conforme solicitação da Contratada contida no Ofício juntado aos autos, com base no art. 57, §1°, inciso II da Lei n. ° 8.666/93.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO COMPROMISSO

A Contratada, ciente do rigor das especificações do contrato, assume total e irrevogável responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que possam vir a serem identificados no decorrer da execução contratual.

# CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do instrumento contratual será providenciada pela Administração através da Imprensa Oficial, até o 5° (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.



### GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

# CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do presente contrato permanecerão inalteradas, válidas e vinculantes em relação às partes, sendo neste atoplenamente ratificadas.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju (SE), 14 de 2022.

Day Salx Neel

Secretaria de Estado do Turismo

JOSÉ SALES NETO

Secretário de Estado do Turismo

S&Z Comunicação LTDA

WALDETE MARIA ZAMPIERI

Representante Legal

**TESTEMUNHAS** 

NOME: Esifora Ardrade Kerneis-P

CPF: 009.505.355-75

NOME: Bedro Don't Poblo Imborsoly de Clémbro Mession e Milary

CPF: 016054, 255-32